



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

(Processo Administrativo nº2024.0.000002509-0)

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por meio da Assessoria Técnica de Licitação, sediada na Avenida Presidente Wilson, 194, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, torna público que realizará a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da IN SEGES/ME Nº 73/2022, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 3 de junho de 2024, às 11h00 (horário de Brasília)

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

CONTRATANTE (UASG): 070017

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.450,22

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço total

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: todos os itens/grupos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais e equipamentos de lógica e de telefonia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os licitantes deverão SEMPRE observar as especificações contidas no Termo de Referência, considerando que pode haver divergência com a especificação constante no sistema.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do(s) item(ns) descritas nos códigos CATMAT e as constantes no edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será realizada por itens e por grupos, podendo o licitante participar em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse.

1.2.1. Para grupo, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O licitante se responsabilizará pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.1.3. O licitante se responsabilizará pelos atos praticados diretamente ou por representante seu, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de acesso.

2.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **subitem 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, conforme o disposto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 8.538/20215.

2.2.1. **A participação será exclusiva para ME/EPP/MEI.**

2.2.2. Os benefícios acima são restritos à ME/EPP/MEI que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. **Não** poderão participar desta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos a que se refere o **subitem 2.3.2** poderá participar no apoio das atividades de planejamento, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste órgão.

2.3.2.3. O disposto no **subitem 2.3.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que esteja impedido de participar de licitação e celebrar contratos com este Tribunal, com a União ou declarados inidôneos perante a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2.3.3.1. O impedimento do subitem acima também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Portaria GP TRE-RJ nº 18, de 06/03/2023.

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público deste órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. As condições de participação previstas neste item, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou sua futura contratação, serão verificadas mediante consulta às seguintes bases de dados:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Sistema de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

2.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

2.5.3. Caso conste no SICAF apontamento de "Ocorrência Impeditiva Indireta", o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve tentativa de fraude à Lei de Licitações, através do vínculo do licitante com empresa impedida de licitar e contratar com a União ou declarada inidônea, por meio dos seguintes indícios:

a) vínculos societários;

b) linhas de fornecimento similares ou atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

2.5.4. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) consignará no “chat” as ocorrências levantadas e submeterá os autos para análise da autoridade superior, que poderá, observado o contraditório e a ampla defesa, desconsiderar da personalidade jurídica do licitante, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, para que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica penalizada sejam estendidos ao licitante.

2.5.5. Caso haja desconsideração da personalidade jurídica do licitante, este será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá cadastrar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.2. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios do sistema, o seguinte:

3.2.1. **Preço unitário e total por item/grupo;**

3.2.2. Marca/Fabricante;

3.2.3. Descrição sucinta do objeto, conforme as especificações do objeto constantes no Termo de Referência.

3.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.6.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.8.1 Nos itens exclusivos para participação de ME/EPP/MEI, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

3.9. A falsidade das declarações de que tratam os **subitens 3.7 e 3.8** sujeitará o licitante às sanções previstas no [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final mínimo quando do cadastramento da proposta, nos termos do art. 19 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, obedecendo às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3. O preço final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, preço superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.10.4. O preço final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para este Tribunal, podendo ser disponibilizado somente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário por item**.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.2. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/MEI que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A ME/EPP/MEI melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 minutos**, contados após a comunicação automática do sistema.

5.4. Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. O critério de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será aplicado quando houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, no que couber e na seguinte ordem:

5.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023](#);

5.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo(a) Pregoeiro(a) em sessão pública, dentre as propostas empatadas.

6. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado.

6.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2. As propostas finais, enviadas após a etapa de lances, serão examinadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao(s) limite(s) máximo(s) estipulado(s) no **Anexo III** do Edital, observado o critério de julgamento de **menor preço total por item/grupo**.

6.3. O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de **2 horas**, a contar da convocação pelo sistema, os seguintes documentos, sob pena de recusa da proposta:

6.3.1. Proposta de preços adequada ao lance final ofertado ou preço negociado, conforme **Anexo II**, com a indicação do CNPJ (matriz ou filial) que executará o objeto, se for o caso.

6.3.2. Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

6.3.2.1. A exigência acima poderá ser dispensada, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando a marca e o modelo ofertados forem os mesmos indicados como referência neste Edital ou nos casos em for possível a verificação das características por outros meios.

6.3.3. **Para os itens 1 ao 7:** Certificado de regularidade válido do fabricante do produto, que comprove o seu registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), de acordo com o art. 17 inciso II da Lei Federal nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.

6.3.3.1 **Para os itens 1 ao 7:** Deverá ser apresentada Ficha Técnica de Enquadramento na categoria 5 – Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações.

6.3.3.2. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo através consulta online à página oficial do Ibama, mediante apresentação do CNPJ do fabricante do produto.

6.3.4. O prazo previsto no subitem 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) ou de ofício, a critério do mesmo, quando constatado que o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido à ME/EPP/MEI, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **subitens 2.2 e 3.8** deste Edital.

6.4.1. Para tanto, será realizada consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/MEI, relativas ao último exercício e ao exercício corrente até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2. Caso seja constatada a superação do limite previsto no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) concederá ao licitante a oportunidade de se manifestar com vistas a demonstrar seu correto enquadramento como ME/EPP/MEI.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade prevista acima somente será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo esta ser ajustada, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.8. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências do Edital e anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada, através de consulta ao SICAF (nos níveis de cadastro I, II, III e IV), conforme a documentação especificada neste item.

7.1.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou mediante solicitação formal do licitante.

7.1.4. A verificação de documentos de habilitação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2. Documentação exigida para **habilitação jurídica**, conforme o caso:

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.2.3. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3. Documentação exigida para **habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União- DAU, por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social).

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do 7º da Constituição Federal prestada, eletronicamente, na fase de cadastramento da proposta.

7.4. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio da filial, deverá informar o CNPJ desse estabelecimento na proposta, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Caso o estabelecimento não seja cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

7.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI, será assegurado o prazo de **5 dias úteis** para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.5.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

7.5.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Em caso de dúvida em relação à integridade de documento digital apresentado durante certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **3 dias úteis**, para endereço informado no **subitem 15.1** deste Edital.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não poderá ser inferior a **10 minutos**, sob pena de preclusão.

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada as fases de julgamento, de habilitação e de recurso, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não se aplica a presente contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para retirar/aceitar a nota de empenho, no prazo de **3 dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo TRE-RJ.

11.1.2. Será permitido o uso de assinatura eletrônica, mediante o uso da certificação digital ICP-Brasil.

11.1.3. O TRE-RJ poderá enviar a nota de empenho para o licitante, por e-mail, que deverá devolvê-lo assinado no prazo do **subitem 11.1**.

11.2. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e vincula-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, e da proposta vencedora.

11.2.1. O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho.

11.3. Para fins de formalização ou prorrogação contratual, será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante/contratado mantém as condições de habilitação exigidas no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar a documentação complementar exigida com a proposta;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12.Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 12.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10%;

III- multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor total do contrato.

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações dos **subitens 12.1.2 a 12.1.7**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações dos **subitens 12.1.8 a 12.1.12** e, não obstante, para as infrações dos **subitens 12.1.2 a 12.1.7** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

12.4.A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

12.5.A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12.5.1. Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

12.5.2. Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

12.6.1.Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6.2. Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

12.7. O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

12.7.1.Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.2.Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

12.7.3.As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

12.8.A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

12.9.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

12.10.Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

12.10.1.A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

12.10.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

12.12.1.A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.8 e 12.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.13.Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido em até **3 dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente, por meio do e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE-RJ e vincularão os participantes e a Administração.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/4/2024.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Assessoria Técnica de Licitação, localizada na Av. Presidente Wilson, nº 194, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.030-021, está disponível para atendimento ao público, em dias úteis, no horário de 11h00 a 19h00, através dos telefones: **(21) 3436-8155 / 8156 / 8157** ou e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 15.6.Os casos omissos e dúvidas suscitadas neste Pregão serão resolvidos com base nos princípios, na doutrina e na legislação em vigor.
- 15.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro competente da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

O ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA (DOC. 3677162) E O ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS (DOC. 3705204) ESTÃO DISPONIBILIZADOS APÓS A PROPOSTA PADRÃO

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de lógica e de telefonia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Marca/modelo ofertado:				
2	Marca/modelo ofertado:				
.....	Marca/modelo ofertado:				

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de

direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

(Local), de de

(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE LICITAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3736437** e o código CRC **E8D0660D**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)
1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de lógica e telefonia, bens comuns, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade	Quantidade	Referência Marca/Modelo
1	CABO UTP – CAT 5e, cor azul , para uso geral na horizontal, LSZH. CABO UTP (Unshielded Twisted Pair) - CAT5e - com isolamento em polietileno de alta densidade. Construção: • Isolamento externo em PVC não propagante a chama; • Cor: azul ; • Isolamento entre pares em polietileno; • 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola 24 AWG; • Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante e a marca do produto. Características: • Diâmetro externo nominal máximo de 5,5mm; • Taxa de transmissão de até 1Gbps; • Marcação sequencial do comprimento estampada em metros; • Identificação nas veias brancas dos pares; • Certificações: Anatel ou UL	467548	Caixa (305m)	15	Furukawa ou similar

	ou ETL; Características Especiais: • Categoria LSZH (Low Smoke Zero Halogen) - característica especial de não emissão de fumaça tóxica em caso de incêndios; • Atendimento à diretiva RoHs .				
2	CONECTOR MODULAR (jack) RJ-45 ("fêmea") , categoria 5 Enhanced (CAT5e), cor branca, para uso em tomadas aparentes ou espelhos, com as seguintes características: - Modelo ou tipo: conector RJ-45 CAT5e, standard; - Corpo em termoplástico de alto impacto retardante a chama (auto extingüível); - Classificação UL 94 V-0; - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; - Contatos dos conectores com camadas de níquel e de ouro; - Modular, de 8 posições, com terminais de conexão tipo 110 IDC na parte traseira e tipo RJ45 na parte frontal, para conexão de plugs tipo RJ45 ouRJ11, incluindo janela de proteção no próprio corpo; - Sistema de pinagem T-568A/B, identificado no corpo do conector através de códigos de cores; - Possibilitar taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet); - Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover)	348925	peça	1.425	Furukawa ou similar

	removível e articulada com local para inserção na própria tampa de ícones de identificação; - Compatível com a montagem em espelho angular; - Compatível com todos os patches panels descarregados, espelhos e tomadas que seguem o padrão da indústria; - Certificações: Anatel ou UL ou ETL; - Atender a NBR 14565.				
3	PLUG MODULAR MACHO RJ45 , com as seguintes características: - Modelo ou tipo: Plug RJ-45 CAT. 5E; - Cor: Incolor (transparente); - Corpo em material termoplástico de alta resistência a impacto, não propagante a chama (UL 94 V-2); - Contatos adequados para conectar condutores sólidos ou flexíveis; - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro; - Atender ao esquema de pinagem T-568A/B, identificado no corpo do conector através de código de cores; - Possibilitar taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet); - Certificações: Anatel ou UL ou ETL; - Atender a NBR 14565.	289002	peça	1.000	Furukawa ou similar
GRUPO 1					

4	CORDÃO DE MANOBRA - CAT5e - com 1,5m, cor cinza. Definição: Cordão de Manobra, montado, testado e certificado em fábrica, com cabo UTP flexível categoria 5e, com conectores RJ 45 macho de alta performance em ambas as extremidades, sendo obrigatório que o cabo UTP e os conectores RJ45 sejam do mesmo fabricante. Construção: Isolamento externo em PVC não propagante a chama; Cor cinza com comprimento de 1,50m para atender dados; Isolamento entre pares em polietileno; 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola 24 AWG; Contatos dos conectores com camadas de ouro. Diâmetro externo nominal máximo de 5,5mm; Taxa de transmissão de até 1Gbps; Certificações: Anatel ou UL ou ETL; Categoria 5e; Possuir certificado de flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa; Nome corrente: Patch Cable UTP CAT 5e, cor cinza, 1,50m.	335301	peça	30	Furukawa ou similar
5	CORDÃO DE MANOBRA - CAT5e - com 1,5m, cor branca. Definição: Cordão de Manobra, montado, testado e certificado em fábrica, com cabo UTP flexível categoria 5e, com conectores RJ 45 macho de alta performance em ambas as extremidades, sendo obrigatório que o cabo UTP e	256902	peça	30	Furukawa ou similar

	os conectores RJ45 sejam do mesmo fabricante. Construção: Isolamento externo em PVC não propagante a chama; Cor branca com comprimento de 1,50m para atender Telefonia; Isolamento entre pares em polietileno; 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola 24 AWG; Contatos dos conectores com camadas de ouro. Diâmetro externo nominal máximo de 5,5mm; Taxa de transmissão de até 1Gbps; Certificações: Anatel ou UL ou ETL; Categoria 5e; Possuir certificado de flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa; Nome corrente: Patch Cable UTP CAT 5e, cor branca, 1,50m.				
6	CORDÃO DE MANOBRA - CAT5e - com 3,0 m, cor branca. Definição: Cordão de Manobra, montado, testado e certificado em fábrica, com cabo UTP flexível categoria 5e, com conectores RJ 45 macho de alta performance em ambas as extremidades, sendo obrigatório que o cabo UTP e os conectores RJ45 sejam do mesmo fabricante. Construção: Isolamento externo em PVC não propagante a chama; Cor branca com comprimento de 3,00m para atender Dados; Isolamento entre pares em polietileno; 4 pares condutores sólidos de cobre	310513	peça	50	Furukawa ou similar

	trançados, não blindados, bitola 24 AWG; Contatos dos conectores com camadas de ouro. Diâmetro externo nominal máximo de 5,5mm; Taxa de transmissão de até 1Gbps; Certificações: Anatel ou UL ou ETL; Categoria 5e; Possuir certificado de flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa; Nome corrente: Line/Station Cord UTP CAT 5e, cor branca, 3,00m.				
7	CORDÃO DE MANOBRA - CAT5e - com 6,0 m, cor branca. Definição: Cordão de Manobra, montado, testado e certificado em fábrica, com cabo UTP flexível categoria 5e, com conectores RJ 45 macho de alta performance em ambas as extremidades, sendo obrigatório que o cabo UTP e os conectores RJ45 sejam do mesmo fabricante . Construção: Isolamento externo em PVC não propagante a chama; Cor branca com comprimento de 6,00m para atender Dados; Isolamento entre pares em polietileno; 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola 24 AWG; Contatos dos conectores com camadas de ouro. Diâmetro externo nominal máximo de 5,5mm; Taxa de transmissão de até 1Gbps; Certificações: Anatel ou UL ou ETL; Categoria 5e; Possuir certificado de flamabilidade (UL Listed)	310511	peça	50	Furukawa ou similar

	CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa; Nome corrente: Patch Cable UTP CAT 5e, cor branca, 6,0m.				
GRUPO 2					
8	ABRAÇADEIRA PADRÃO EM NYLON AUTO-EXTINGUÍVEL , confeccionada com as seguintes características: • Material: Nylon 6.6; • Modelo ou tipo: Standard, • Fechamento: Padrão auto-travante sem retorno; • Cor: natural (semitransparente), • Comprimento nominal entre 100 e 105mm ; • Largura entre 2,5 a 3mm ; • Diâmetro máximo de amarração 20 a 25mm ; • Tensão (resistência) de ruptura (tração) entre 8 e 10 Kg ; • Taxa de flamabilidade UL 94V-2.	357243	cento	20	Frontec ou similar
9	ABRAÇADEIRA PADRÃO EM NYLON AUTO-EXTINGUÍVEL , confeccionada com as seguintes características: • Material: Nylon 6.6; • Modelo ou tipo: Standard, • Fechamento: Padrão auto-travante sem retorno; • Cor: natural (semitransparente), • Comprimento nominal entre 145 e 155mm ; • Largura entre 3,5 a 4mm ; • Diâmetro máximo de amarração 30 a 40mm ; • Tensão (resistência) de ruptura (tração) entre 13 e 15 Kgf ; • Taxa de flamabilidade UL 94V-2.	337689	cento	80	Frontec ou similar

10	ABRAÇADEIRA PADRÃO EM NYLON AUTO-EXTINGUÍVEL , confeccionada com as seguintes características: • Material: Nylon 6.6; • Modelo ou tipo: Standard, • Fechamento: Padrão auto-travante sem retorno;• Cor: natural (semitransparente), • Comprimento nominal entre 190 e 205mm ; • Largura entre 4,5 a 5mm ; • Diâmetro máximo de amarração 45 a 55mm ; • Tensão (resistência) de ruptura (tração) entre 20 e 25 Kgf ; • Taxa de flamabilidade UL 94V-2.	337690	cento	10	Frontec ou similar
11	FITA DUPLA FACE , Massa de adesivo acrílico no formato de fita dupla face com liner de filme de polietileno. Fixação forte. Medidas: 20mm (podendo variar 2 mm para mais ou para menos) x 2m.	463248	unidade	20	3M ou similar
GRUPO 3					
12	Mini Rack de parede padrão 19”, tamanho 16U’s x 470 mm . Rack para instalação em parede para acomodação dos equipamentos de comunicação de dados e colocação dos patch-panels e patch-cords necessários para a infra-estrutura de cabeamento estruturado da zona eleitoral, com as seguintes características: - Rack de 16U x 19” x 470mm (A x L x P) para montagem em parede; - Porta com visor em acrílico ou vidro, com	309005	peça	6	Telecon ou similar

	fechadura; - Possibilidade de abertura da porta para a direita ou esquerda; - 1 (uma) calha de tomada fixação 19” com 8 tomadas no padrão NBR 14136 (padrão novo); - laterais removíveis em chapa de aço com tranca permitindo montagem lado a lado, com aletas de ventilação; - Kit ventilação forçada para teto com 2 (dois) ventiladores / exaustores de teto; - 1 (uma) bandeja fixa de 400 mm de profundidade; - Cor preta ou bege; - Deve acompanhar 1 (um) organizador de cabos horizontal 1U x 19” CAT5e; - Kit de fixação porca / gaiola / arruela / parafuso M5 na quantidade de 25 peças por unidade de rack.				
13	Mini Rack de parede padrão 19”, tamanho 12U’s x 470 mm. Rack para instalação em parede para acomodação dos equipamentos de comunicação de dados e colocação dos patch-panels e patch-cords necessários para a infra-estrutura de cabeamento estruturado da zona eleitoral, com as seguintes características: - Rack de 12U x 19” x 470mm (A x L x P) para montagem em parede; - Porta com visor em acrílico ou vidro, com fechadura; - Possibilidade de abertura da porta para a direita ou esquerda; - 1 (uma) calha de tomada fixação 19” com 8 tomadas no padrão NBR 14136 (padrão novo);	374931	peça	8	Intelbrás ou similar

	- laterais removíveis em chapa de aço com tranca permitindo montagem lado a lado, com aletas de ventilação; - Kit ventilação forçada para teto com 2 (dois) ventiladores / exaustores de teto; - 1 (uma) bandeja fixa de 400 mm de profundidade; - Cor preta ou bege; - Deve acompanhar 1 (um) organizador de cabos horizontal 1U x 19" CAT5e; - Kit de fixação porca / gaiola / arruela / parafuso M5 na quantidade de 25 peças por unidade de rack;				
14	Mini Rack de parede padrão 19", tamanho 8U's x 470 mm. Rack para instalação em parede para acomodação dos equipamentos de comunicação de dados e colocação dos patch-panels e patch-cords necessários para a infra-estrutura de cabeamento estruturado da zona eleitoral, com as seguintes características: - Rack de 8U x 19" x 470mm (A x L x P) para montagem em parede; - Porta com visor em acrílico ou vidro, com fechadura; - Possibilidade de abertura da porta para a direita ou esquerda; - 1 (uma) calha de tomada fixação 19" com 8 tomadas no padrão NBR 14136 (padrão novo); - laterais removíveis em chapa de aço com tranca permitindo montagem lado a lado, com aletas de ventilação; - Kit ventilação forçada para teto com 2	463273	peça	6	Intelbrás ou similar

(dois) ventiladores / exaustores de teto; - 1 (uma) bandeja fixa de 400 mm de profundidade; - Cor preta ou bege; - Deve acompanhar 1 (um) organizador de cabos horizontal 1U x 19” CAT5e; - Kit de fixação porca / gaiola / arruela / parafuso M5 na quantidade de 25 peças por unidade de rack;				
--	--	--	--	--

1.2 Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Presidência nº 30, de 20 de junho de 2022.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 Considerando que a necessidade desta aquisição é idêntica à necessidade demonstrada anteriormente no ETP do processo 2023.0.000023923-0 e que não foram identificadas pela Equipe de Planejamento outras soluções que pudessem atender a demanda, além daquelas já identificadas no ETP (id 3225936), esclarecemos que não houve a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nestes autos. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), id 3210533, aprovado em 10/07/2023, por Hugo Gonzales Dos Santos (Secretário de Manutenção e Serviços Gerais).

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução consta no tópico I deste Termo de Referência

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1 Trata-se de aquisição pontual dos itens em tela através da emissão de nota de empenho, na forma do art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

4.2 Esta contratação deverá seguir, no que couber, as normas técnicas Brasileiras da ABNT e/ou legislação específica, detalhados, caso necessário, neste Termo de Referência. Verificar na coluna "descrição/especificação" os detalhamentos de cada item, quando for o caso.

4.3 Obrigações da contratada:

4.3.1 Entregar a totalidade do material solicitado, dentro do prazo estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.3.2 Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.

4.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.3.4 Informar, no momento de envio da proposta de preços adequada ao lance final ofertado ou preço negociado, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Contratante, bem como manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

4.3.5 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.3.6 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.3.7 Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

4.3.8 Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.4 Obrigações do contratante:

4.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

4.4.3 Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para seja sanado o problema.

4.4.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

4.5 Obrigações comuns as partes:

4.5.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.5.2 As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.5.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1 As aquisições serão formalizadas através da emissão de nota de empenho, cujo recebimento deverá ser acusado no prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

5.1.2 Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 Prazo de entrega do material: A entrega do quantitativo total deverá ser realizada no prazo de 20 dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

5.2.1 Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou incorreções, recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

5.2.2 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.3 Local de entrega:

5.3.1 Itens 1, 2 e 3; Grupo 1 (itens 4, 5, 6 e 7); Grupo 2 (itens 8, 9, 10 e 11): Seção de Almoxarifado – SEALMO, na Av. Brasil 2.540, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 9h00 às 16h00. Telefones: (21) 2580-2690 / (21) 2589-7784. OBS.: Localizada na subida do viaduto de Benfica, após a passarela 4 da Avenida Brasil, sentido à Zona Oeste.

5.3.2 Grupo 3 (itens 12, 13 e 14): Seção de Patrimônio – SEPATR, na Av. Brasil 2.540, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 9h00 às 16h00. Telefones: (21) 2589-0323 / (21) 2589-5411. OBS.: Localizada na subida do viaduto de Benfica, após a passarela 4 da Avenida Brasil, sentido à Zona Oeste.

5.4 Embalagem: o material deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Verificar na coluna "descrição/especificação" as particularidades da embalagem de cada item, se for o caso.

5.5 Validade: Os materiais que por sua natureza dependam do prazo de validade do fabricante, somente serão aceitos por este Tribunal se, a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado do TRE/RJ, todos itens apresentarem validade mínima de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total instituído por seu fabricante. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

5.6 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações

das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações.

5.7 Garantia: Será exigida para os itens 12, 13 e 14 (grupo 3) garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento do material, devendo os itens virem com os respectivos manuais e certificados de garantia.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1 Agentes que participarão da gestão do contrato:

6.1.1. Unidade responsável pelo recebimento provisório dos materiais:

SEALMO (Seção de Almoxarifado)- Itens 1, 2 e 3; Grupo 1 (itens 4, 5, 6 e 7); Grupo 2 (itens 8, 9, 10 e 11);

SEPATR (Seção de Material Permanente e Patrimônio). Grupo 3 (itens 12, 13 e 14)

6.1.2. Responsável pelo recebimento definitivo: Comissão de Recebimento de Material Permanente.

6.2 Meios adotados para as comunicações entre os agentes descritos no item “6.1” e a contratada: notificações para comunicação de falhas e prazos para correção, mensagens eletrônicas (e-mail SEMANT: semant-adm@tre-rj.jus.br; e-mail SEALMO: sealmo@tre-rj.jus.br; e-mail SEPATR: sepatr@tre-rj.jus.br; e-mail SECOMP: compras@tre-rj.jus.br).

6.3 Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

6.4 A equipe não identificou riscos além dos já listados no macroprocesso de contratações.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 Para todos os itens

7.1.1 Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento.

7.1.2 O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etap	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal contrato e da documentação adicional	Até 2 dias úteis a contar da entrega total do material	SEALMO – SEPATR, conforme grupos e itens descritos no item 6
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material (em relação a o TR, Proposta	Até 5 dias úteis a contar da emissão do relatório de	Comissão de recebimento definitivo de material.

	da contratada e NE ou contrato)	recebimento provisório	
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Comissão de recebimento definitivo de material
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.2 Informações adicionais (para todos os itens)

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3 Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.2.4 Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.2.5 No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.2.6 Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.2.7 Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.2.8 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.2.9 No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade de licitação

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço para os itens 1 a 3 e por grupo, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1 O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para encaminhar, no prazo máximo de **2 horas**, a contar da convocação do anexo no sistema, os seguintes documentos, sob pena de recusa da proposta:

8.2.2 Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

8.2.3 A exigência acima poderá ser dispensada, a critério do pregoeiro, quando a marca e o modelo ofertados forem os mesmos indicados como referência neste TR ou nos casos em que for possível a verificação das características por outros meios.

8.2.4 Para os itens 1 ao 7 a contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade do IBAMA do fabricante ou o seu número de inscrição no CNPJ, a fim de se verificar junto a esse órgão se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na validade – de acordo com o art.17 inc. I e II da Lei Federal 6938/1981, bem como instrução normativa nº 6, de 15/03/13 do IBAMA. **Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.**

8.2.4.1 Os itens 1 ao 7 deverão apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na categoria 5 – Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1 Unidade Gestora Responsável

Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais (SSG)

9.2 Ação Orçamentária

Pleitos Eleitorais

9.3 Código do Item Orçamentário

SSG061

9.4 Classe de materiais

5805

9.5 Valor estimado da despesa

O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este Termo de Referência

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica restrição de acesso ao orçamento da contratação.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024

MARCELO FERNANDES SOARES LEITE
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PAULO EDUARDO TRINDADE FEIJO
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MAGDA ROMEIRO DE OLIVEIRA LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS
EM SUBSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DEBORA CLAUDIA MAGALHAES DE SOUZA
ASSISTENTE I



Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3677162** e o código CRC **CC7B8CAF**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (COMAP)
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS (SECOMP)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS				Processo: 2024.0.000002509-0				OBJETO:	Aquisição de materiais de Lógica e Telefonia						R\$ 39.450,22
Item	Quantidade	Unidade	Identificação do Material	Preço 01 Comprasnet	Preço 02 Internet	Preço 03 Internet	Preço 4 TRE/ Internet	Preço Médio Unitário Inicial (Art. 40, I)	Desvio Padrão (Art. 40, II)	Corte Superior (Art. 40, III)	Preço Médio Unitário Tratado (Art. 40, § 3º)	Desvio Padrão (Art. 40, § 4º)	Grau de Dispersão (Art. 40, § 4º)	Preço Unitário Considerado (Art. 40, § 4º)	Preço Total
1	15	caixa (305m)	Cabo UTP CAT 5e, cor azul	R\$ 650,00	R\$ 857,60 (Descartado)	R\$ 768,10	R\$ 649,40	R\$ 731,28	R\$ 101,03	R\$ 832,31	R\$ 689,17	R\$ 68,36	9,92%	R\$ 689,17 (Média)	R\$ 10.337,55
2	1.425	peça	Conector modular (jack) RJ-45 "fêmea"	R\$ 4,36	R\$ 5,18	R\$ 6,12	R\$ 6,44	R\$ 5,53	R\$ 0,94	R\$ 6,47	R\$ 5,53	R\$ 0,94	17,00%	R\$ 5,53 (Média)	R\$ 7.880,25
3	1.000	peça	Plug modular "macho" RJ-45	R\$ 0,53	R\$ 0,29	R\$ 0,80 (Descartado)	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 0,22	R\$ 0,72	R\$ 0,40	R\$ 0,12	30,00%	R\$ 0,40 (Média)	R\$ 400,00
GRUPO 1															R\$ 4.360,20
4	30	peça	Cordão de manobra - CAT 5e - com 1,5m, cor cinza	R\$ 37,00 (Descartado)	R\$ 17,99	R\$ 14,98	R\$ 15,49	R\$ 21,37	R\$ 10,51	R\$ 31,88	R\$ 16,15	R\$ 1,61	9,97%	R\$ 16,15 (Média)	R\$ 484,50
5	30	peça	Cordão de manobra - CAT5e - com 1,5m, cor branca	-	R\$ 14,98	R\$ 31,00 (Descartado)	R\$ 14,99	R\$ 20,32	R\$ 9,25	R\$ 29,57	R\$ 14,99	R\$ 0,01	0,07%	R\$ 14,99 (Média)	R\$ 449,70
6	50	peça	Cordão de manobra - CAT5e - com 3,0 m, cor branca.	-	R\$ 13,00	R\$ 22,46	R\$ 22,75	R\$ 19,40	R\$ 5,55	R\$ 24,95	R\$ 19,40	R\$ 5,55	28,61%	R\$ 19,40 (Média)	R\$ 970,00
7	50	peça	Cordão de manobra - CAT5e - com 6,0 m, cor branca	-	R\$ 57,37	R\$ 50,00	R\$ 39,99	R\$ 49,12	R\$ 8,72	R\$ 57,84	R\$ 49,12	R\$ 8,72	17,75%	R\$ 49,12 (Média)	R\$ 2.456,00
GRUPO 2															R\$ 1.351,00
8	20	cento	Abraçadeira padrão em nylon auto-extinguível. Comprimento nominal entre 100 e 105mm; • Largura entre 2,5 a 3mm	R\$ 11,90 (Descartado)	R\$ 6,53	R\$ 6,80	-	R\$ 8,41	R\$ 3,03	R\$ 11,44	R\$ 6,67	R\$ 0,19	2,85%	R\$ 6,67 (Média)	R\$ 133,40
9	80	cento	Abraçadeira padrão em nylon auto-extinguível. Comprimento nominal entre 145 e 155mm; • Largura entre 3,5 a 4mm	R\$ 13,00 (Descartado)	R\$ 8,76	R\$ 9,59	-	R\$ 10,45	R\$ 2,25	R\$ 12,70	R\$ 9,18	R\$ 0,59	6,43%	R\$ 9,18 (Média)	R\$ 734,40
10	10	cento	Abraçadeira padrão em nylon auto-extinguível. Comprimento nominal entre 190 e 205mm; • Largura entre 4,5 a 5mm	R\$ 18,06	R\$ 21,00	R\$ 26,29 (Descartado)	R\$ 21,90	R\$ 21,81	R\$ 3,41	R\$ 25,22	R\$ 20,32	R\$ 2,01	9,89%	R\$ 20,32 (Média)	R\$ 203,20
11	20	unidade	Fita dupla face	R\$ 6,19	R\$ 18,90	R\$ 16,90	-	R\$ 14,00	R\$ 6,83	R\$ 20,83	R\$ 14,00	R\$ 6,83	48,79%	R\$ 14,00 (Média)	R\$ 280,00
GRUPO 3															R\$ 15.121,22
12	6	peça	Mini Rack de parede padrão 19", tamanho 16U's	-	R\$ 684,00 (Descartado)	R\$ 624,46	R\$ 625,00	R\$ 644,49	R\$ 34,22	R\$ 678,71	R\$ 624,73	R\$ 0,38	0,06%	R\$ 624,73 (Média)	R\$ 3.748,38
13	8	peça	Mini Rack de parede padrão 19", tamanho 12U's	R\$ 900,00 (Descartado)	R\$ 750,00	R\$ 735,00	R\$ 650,00	R\$ 758,75	R\$ 103,95	R\$ 862,70	R\$ 711,67	R\$ 53,93	7,58%	R\$ 711,67 (Média)	R\$ 5.693,36
14	6	peça	Mini Rack de parede padrão 19", tamanho 8U's	-	R\$ 977,38	R\$ 1.277,37	R\$ 585,00	R\$ 946,58	R\$ 347,21	R\$ 1.293,79	R\$ 946,58	R\$ 347,21	36,68%	R\$ 946,58 (Média)	R\$ 5.679,48